



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 38
Proc. PM n.º 34123

CONTRATO Nº 57/2023

DISPENSA Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	RETIFICA DE MOTORES VOTUPORANGA LTDA ME
C.N.P.J.:	11.719.933/0001-50
Endereço:	RUA MARCELINO PIRES BUENO, 1889
Bairro:	JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP:	15.503-026
Cidade - UF:	VOTUPORANGA - SP
Telefone:	(17) 3421-7578

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	OSVALDO BENTO DA SILVA FILHO
RG	17.872.197 SSP-SP
CPF:	169.721.358-85
Estado Civil:	DIVORCIADO
Endereço:	RUA PROJETADA, 07
Bairro:	BAIRRO PARQUE VIDA NOVA VOTUPORANGA II
CEP:	15.507-260
Cidade UF:	VOTUPORANGA - SP
Telefone:	(17) 3421-7578

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 37/2022**, relativo à **Dispensa nº 17/2022**, nos termos do **Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do Veículo FORD CARGO 1719, placa DKI-3414 pertencente a frota do Município de Magda/SP.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Alexandre Paiva Batello



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 39
Proc. PM n.º 37123

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	BRUNIR BLOCO	R\$ 220,00
01	POLIR VIRABREQUIM	R\$ 150,00
16	RETIFICAR SEDES	R\$ 180,00
08	ADAPTAR SEDES	R\$ 780,00
08	TROCAR GUIAS E ADAPTAR	R\$ 140,00
01	PLAINAR CABEÇOTE	R\$ 160,00
01	TESTAR CABEÇOTE	R\$ 210,00
01	DESCARBONIZAR CABEÇOTE	R\$ 140,00
01	ESM. LAVAR E MONTAR CABEÇOTE	R\$ 180,00
04	EMB. MANDRILHAR CABEÇOTE	R\$ 250,00
04	FACEAR CABEÇA DO PISTÃO	R\$ 175,00
04	AJUSTAR BIELAS	R\$ 140,00
01	LIMPEZA QUÍMICA	R\$ 200,00
01	MONTAGEM PARCIAL	R\$ 3.100,00
06	ROSCA HELI COIL	R\$ 162,00
TOTAL		R\$ 6.187,00

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
04	PISTÃO C/ ANEIS	R\$ 3.400,00
01	JOGO DE BRONZINA E BIELAS	R\$ 480,00
04	BUCHAS DE BIELAS	R\$ 290,00
01	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	R\$ 2.500,00
16	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULAS	R\$ 240,00
08	GUIAS DE VÁLVULAS	R\$ 140,00
08	VÁLVULA DE ESCAPE	R\$ 860,00
08	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	R\$ 840,00
01	ADESIVO DE JUNTAS	R\$ 74,00
01	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 84,00
01	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 480,00
16	LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 400,00
TOTAL		R\$ 9.788,00

TOTL GLOBAL.....R\$ 15.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - DISPENSA

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinatura



Nº 45/2022, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A Contratada receberá a sua remuneração conforme descrições.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

5.1 - A presente contratação para aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo, Van, placa FMJ-9860, pertencente à frota municipal, totaliza o montante de **R\$ 15.975,00 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEXTA - Os prazos e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Magda/SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal da prestação dos serviços da CONTRATADA, após a comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor competente, de que os serviços foram efetivamente realizados.

§1º - As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022, a saber:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.39	206	1320
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.39.19	207	1321

§ 2º - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

§ 3º - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, além de:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Quelido



9.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos objetos mencionados no presente contrato, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do material/produto;

9.1.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso;

9.1.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força Maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso;

9.2 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

9.3 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei n.º 8.666/93, através de termo aditivo.

10.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado



§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente nota fiscal de seus fornecedores para verificação do aumento ou redução dos preços dos materiais objeto desta licitação.

V – No caso de revisão de preços, o valor repactuado ficará limitado ao preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento;

IV – O atraso injustificado na entrega do objeto licitado;

V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

VI – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII – A dissolução da sociedade;

VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO

8.1 - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Gustavo Henrique Tardioli, Motorista, CPF nº 375.043.838-21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado



MUNICÍPIO DE MAGDA



Magda/SP, 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

Oswaldo Bento da Silva Filho
**RETIFICA DE MOTORES VOTUPORANGA LTDA -
ME**

CONTRATADA
OSVALDO BENTO DA SILVA FILHO
Proprietário

Testemunha

Nome: _____
RG: _____
Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____
RG: _____
Luciana Souza Santos Filhar
Oficial de Licitação
RG. 22.843.772-6

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Oswaldo



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

DISPENSA Nº 17/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	GUSTAVO HENRIQUE TARDIOLI
CPF	375.043.838-21
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA
E-MAIL	compras@magda.sp.gov.br

Magda, 03 de março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal


GUSTAVO HENRIQUE TARDIOLI
Gestor e Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: FRANCISCO BARALDO NOSE HOPPNER

CONTRATO Nº 57/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para na aquisição de peças e serviços do veículo FORD CARGO 1719, PLACA DKI-3414 pertencente a frota do Município de Magda/SP.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 03 de março de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Quelto



MUNICÍPIO DE MAGDA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: OSVALDO BENTO DA SILVA FILHO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 169.721.358-85
Assinatura: Osvaldo Bento da Silva Filho
E-mail: retmotor_votu@hotmail.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gustavo Henrique Tardioli
Cargo: Motorista
CPF: 375.043.838-21
Assinatura: Gustavo Tardioli

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Osvaldo



Folha n.º 47
Proc. PM n.º 21123

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Luciana Souza Santos Filhar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B643-0DDC-CD7B-E859

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 13/03/2023 13:52:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/B643-0DDC-CD7B-E859>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 59/23
Proc. PM n.º 39123

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 968

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2027
Processo nº 37/2023
Dispensa nº 17/2023
Objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços do veículo **FORD CARGO 1719**, placa **DKI-3414** pertencente à frota do Município de Magda/SP.
Contratante **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada **RETÍFICA DE MOTORES VOTUPORANGA LTDA ME**
Vigência Até dia 31/12/2023.
Valor Global **R\$ 15.975,00 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais)**
Assinatura 03 de março de 2023

Magda (SP), 03 de março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	57/2027
Processo nº	37/2023
Dispensa nº	17/2023
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços do veículo FORD CARGO 1719 , placa DKI-3414 pertencente à frota do Município de Magda/SP.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	RETÍFICA DE MOTORES VOTUPORANGA LTDA ME
Vigência	Até dia 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 15.975,00 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais)
Assinatura	03 de março de 2023

Magda (SP), 03 de março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51